

# AGENDA MENSAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Setembro/2024



Fontes: Econet Editora / Sites: RFB, Sefaz BA, Sefaz Salvador e outros.

## OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS

04	<b>IOT - Imposto sobre Operações Financeiras</b>	Último dia para recolhimento do IOT sobre operações de crédito realizadas entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física, referente aos fatos geradores ocorridos no 3º DECÉNIO do mês anterior
05	<b>ISS</b>	Contribuintes em geral e retenções na fonte, referente às prestações realizadas no mês anterior
06	<b>Salários (BA)</b>	Quinto dia útil do mês subsequente, incluindo os sábados e excluindo os domingos e feriados. Se sábado for o quinto dia útil o pagamento deverá ser antecipado ou poderá ser efetuado nesse dia, em diñeiro
06	<b>Salários - Trabalhador Doméstico</b>	Último dia para pagamento dos salários do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 35 da Lei Complementar nº 150/2015; artigo 2º da MP nº 1.110/2022.
09	<b>ICMS - Regime Normal (CCF) e pela Receita Bruta</b>	Apurado em regime de conta corrente fiscal, inclusive o diferencial de alíquota, e pelo regime de receita bruta, referente à competência do mês anterior
09	<b>ICMS - Diferencial de Alíquotas</b>	Recolhimento do diferencial de alíquotas nas aquisições de bens de ativo ou uso/com, do estab inscrito no regime de conta corrente fiscal. Fund. Legal: Artigos 305, §4º, inciso III, e 332, inciso I, alínea "a", ambos do RICMS/BA
13	<b>ICMS ST - Contribuintes de Outros Estados</b>	ST por antecip. retido em favor da BA, ref. às operações objeto de Protocolo entre a BA e outros Estados, por contrib localizado em outra UF e inscrito na condição de substituto. Art 332, inc XIV, do RICMS/BA.
13	<b>IOT - Imposto sobre Operações Financeiras</b>	Último dia para recolhimento do IOT sobre operações de crédito realizadas entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física, referente aos fatos geradores ocorridos no 1º DECÉNIO deste mês
16	<b>ICMS - Retenção nos Serviços de Transporte</b>	Até o dia 15 do mês subsequente às prestações de serviços de transporte em que seja atribuído a terceiro a responsabilidade pela retenção do imposto - Art. 332, XIII, "b" do RICMS/BA
16	<b>ICMS ST - Substituição Tributária Por Antecipação</b>	Recolhimento do imposto referente à ST por antecipação decorrente da saída de mercadorias do estabelecimento, referente às operações realizadas no mês anterior - Art. 332, XIII, "a" do RICMS/BA
16	<b>INSS - Individuais e Facultativos</b>	Último dia para o recolhimento das contribuições ao INSS dos contribuintes individuais e dos seguros facultativos, ref. ao mês anterior - Lei nº 8.212/1991, art. 30, II e § 2º, I e IN RFB nº 971/2009, art. 82
20	<b>DAE - Simples Doméstico</b>	Último dia para o recolhimento do DAE (Docto de Arrecadação do eSocial) por parte do empregador doméstico, referente ao INSS, FGTS e IRRF. <b>compt. mês anterior</b> - Art. 35 da Lei Compl nº 150/2015
20	<b>FGTS Digital - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço</b>	Último dia para pagamento da GFD (Guia do FGTS Digital), relativo ao mês anterior. Fund. Legal: artigo 15 da Lei nº 8.036/90.
20	<b>DAE - MEI</b>	Recolhimento das contribuições para o INSS e o FGTS sobre a folha de pagamento da MEI, referente à competência do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 105-A da Resolução CGSN nº 140/2018.
20	<b>PCC Retido na Fonte (Pis, Cofins e CSLL)</b>	Contribuições Sociais retidos na fonte (Pis / Cofins / CSLL), nos serviços tomados a outras empresas, sujeitos à retenção de 4,65%, ref. à competência do mês anterior - Fund. Legal: Lei nº 10.833/2003, art. 35
20	<b>IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte</b>	Último dia para recolhimento do IRRF sobre os salários (exceto do empregado doméstico), pró-labore, serviços de autônomos, serviços prestados por PJs e aluguéis, ocorridos no mês anterior
20	<b>INSS</b>	Todos os empregadores urbanos, ref remuneração do mês anterior e às Contrib Previdênciaras sobre a Receita Bruta (Lei 12.546/2011), além da retenção sobre a Nota Fiscal ref serviços tomados
20	<b>RET - Regime Especial de Tributação</b>	Regime que unifica o recolhimento dos impostos federais (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS), aplicável às incorporações imobiliárias, relativos às receitas recebidas no mês anterior
20	<b>MEI - DASMEI</b>	Último dia para o pagamento pelo Microempreendedor Individual (MEI), do DAS, em valor fixo, conforme Lei Complementar nº 123/2006, relativo ao mês anterior. Fund. Legal: Artigo 104 da Resol CGSN nº 140/2018.
20	<b>Simples Nacional</b>	Pagamento, pelas ME's e pelas EPP's optantes pelo Simples Nacional, do valor devido sobre a receita bruta do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 40 da Resolução CGSN nº 140/2018.
25	<b>IOF - Imposto sobre Operações Financeiras</b>	Último dia para recolhimento do IOF sobre operações de crédito realizadas entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física, referente aos fatos geradores ocorridos no 2º DECÉNIO deste mês
25	<b>IPI</b>	Último dia para recolhimento do IPI referente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior. Fund. Legal: RIPI/2010, art. 262, inciso III.
25	<b>COFINS</b>	Último dia para recolhimento da COFINS com base no faturamento do mês anterior. Fund. Legal: Lei nº 11.933/2009, art. 1º.
25	<b>PIS / PIS Folha</b>	Último dia para recolhimento do PIS com base no faturamento/folha de pagamento do mês anterior. Fund. Legal: Lei nº 11.933/2009, art. 1º.
25	<b>ICMS / DIFAL - Simples Nacional</b>	Recolhimento do ICMS devido por diferencial de alíquota, nas aquisições de bens em outros estados, destinados ao ativo imobilizado ou uso/consumo de ME e EPP optante pelo Simples Nacional. Fund. Legal: Artigo 332, inciso III, alínea
25	<b>ICMS - Antecipação tributária total (AT) e parcial (AP)</b>	Recolhimento das antecipações totais e parciais referentes às entradas ocorridas no mês anterior.
30	<b>IRPF - Renda Variável</b>	IRPF devido por PF s/ganhos líquidos auferidos em operações em bolsas de valores, de merc e futuros, bem como em alienação de ouro, ativo financeiro, de bacia, no mês anterior - Cód. Darf 6015
30	<b>IRPF - Carnê Leão</b>	Último dia para recolhimento do Imposto de Renda pela pessoa física que recebeu de outra pessoa física rendimentos do trabalho e de capital no mês anterior
30	<b>IRPF - Lucro na Alienação de Bens ou Direitos</b>	Pagamento, por pessoa física residente ou domiciliada no Brasil, do Imposto de Renda devido sobre ganhos de capital (lucros) obtidos no mês anterior, provenientes de bens ou direitos
30	<b>CSLL - quota única, parcela 3/3 ou estimativa mensal</b>	Devido pelas empresas nos regimes de Estimativa, Lucro Presumido e Lucro Real, relativo ao 2º trimestre de 2024
30	<b>ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	Último dia para pagamento da 1ª quota ou quota única do ITR 2024. Código do DARF: 1070. Fund. Legal: Artigo 12, inciso III, da Instrução Normativa RFB nº 2.206/2024
30	<b>Simples Nacional - Parcelamento Especial</b>	Parcelamento especial para adesão ao Simples Nacional, conforme previsto art. 79 da LC 123/2006
30	<b>REFIS / PAES / PAEX / Lei 11941/2009 e Reabertura 2014</b>	Último dia para pagamento pelas pessoas jurídicas optantes pelos parcelamentos
30	<b>PERT 2017 - Programa Especial de Regularização Tributária</b>	Último dia para recolhimento da parcela relativa ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) junto à RFB/PGFN. Fund. Legal: Lei nº 13.496/2017; artigo 4º, § 4º, da IN RFB nº 1.711/2017
30	<b>IRPJ - quota única, parcela 3/3 ou estimativa mensal</b>	Devido pelas empresas nos regimes de Estimativa, Lucro Presumido e Lucro Real, relativo ao 2º trimestre de 2024
30	<b>IRPF - Ganho de Capital</b>	Ganhos auferidos por PF na alienação de bens ou direitos em operações realizadas no mês anterior
30	<b>IRPJ - Ganho de Capital das Optantes pelo Simples</b>	Ganhos auferidos por optantes pelo Simples Nacional na alienação de bens ou direitos realizados no mês anterior
30	<b>IRPF 2024 (Declaração de Ajuste Anual) - 5ª Quota</b>	Recolhimento da 5ª quota da DIRPF/2024, com acréscimos da SELIC + 1%. Código do DARF: 0211. Fund. Legal: Artigo 12 da Instrução Normativa RFB nº 2.134/2023.
30	<b>Contribuição Sindical dos Empregados</b>	Último dia para recolhimento da Contrib Sindical descontada dos empregados na folha de pagamento do mês anterior. Fund. Legal: Art. 602 da CLT. <b>Com a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), essa contribuição tornou-se opcional e seu desconto somente se dará se por prévia e expressa autorização do empregado.</b>

## OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

02	<b>INSS / DARF ou GPS - Fixação no Quadro de Horário</b>	A empresa esta obrigada fixar cópia da Guia da Previdência Social, relativamente à competência anterior, durante o período de um mês, no quadro de horário - Art. 225, Inciso VI, da Lei 3.048/99
06	<b>GFIP - Reclamatória Trabalhista</b>	Em caráter excepcional, até que o FGTS Digital esteja habilitado, a geração da guia do FGTS de Reclamatória Trabalhista continua pelo Conectividade Social e sistemas integrados. Fund. Legal: Notícia do Portal do FGTS Digital.
10	<b>GPS - Envio de Cópia ao Sindicato</b>	Último dia para a entrega, contra-receb, da cópia da GPS eletrônica, ref ao recolhimento do mês anterior, ao Sindicato representante da categoria profissional. Fund. Legal: Art. 225, V e 18 do Decreto nº 3.048/1999. O não cumprimento sujeita a empresa à penalidade prevista no Art. 287 do Decreto 3.048/1999.
10	<b>GIA-ST - Guia Nacional de Informação e Apuração ICMS Substituição Tributária</b>	Prazo para entrega, pelos inscritos no cadastro estadual na condição de Contribuinte Substituto, da GIA-ST, com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior (artigo 258 do RICMS/BA).
13	<b>Declarações Municipais - Fortaleza e Outros Municípios</b>	Declarações Municipais exigidas de clientes localizados em outros municípios.
13	<b>EFD CONTRIBUIÇÕES - Competência Jul/2024</b>	Informações sobre a Contrib Previdênciaras sobre as receitas e as Contrib para o Pis e Cofine, pelas PJ's em geral, com exceção das optantes pelo Simples Nacional, ref aos fatos ocorridos no 2º mês anterior (IN RFB 1.252/12)
15	<b>EFD SE/PE - Escrituração Fiscal Digital</b>	Último dia para entrega da EFD (SPED Fiscal), pelos contribuintes do ICMS, exceto os optantes pelo Simples Nacional, ref. ao mês anterior. Fund. Legal: Artigo 9º, inciso II, da Portaria SEFAZ nº 73/2012.
16	<b>ESOCIAL - Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas</b>	Para os contribuintes obrigados, envio das informações de folha de pagamento e/ou de fato gerador de contribuição à Previdência Social nos Eventos Periódicos (S-1200 a S-1300), do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.206/2024
16	<b>EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais</b>	Último dia para entrega da EFD-Reinf, para todas as pessoas físicas e jurídicas obrigadas, relativa a escrituração do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 2º e § 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.701/2017
20	<b>DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos</b>	Para os contribuintes obrigados, transmissão de dados através das informações geradas nas escriturações do eSocial, EFD-Reinf, ou nos módulos integrantes do Sped, do mês anterior. Calendário de obrigatoriedade de transmissão do DCTFWeb, conforme o § 1º da art. 13 da IN RFB nº 1.787/2018
20	<b>DIRBIT - Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária</b>	Entrega da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (Dirbi), para todas as pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive equiparadas, imunes, isentas e consórcios, relativa às informações do 2º mês anterior. Fund. Legal: Artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.198/2024.
20	<b>PGDAS-D - Programa Gerador do Docto de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório</b>	Último dia para a transmissão do PGDAS-D, pelas empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, referente a informações do mês anterior, inclusive as optantes que estão inativas, pois possui caráter declaratório.
20	<b>DCTF MENSAL - Competência Jul/2024</b>	Último dia para a entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) mensal, relativa ao 2º mês anterior. Fund. Legal: Instrução Normativa RFB nº 1.599/2015, art. 5º
25	<b>EFD BA / AL - Escrituração Fiscal Digital</b>	Último dia para entrega da EFD (SPED Fiscal), pelos contribuintes do ICMS, exceto os optantes pelo Simples Nacional, ref. ao mês anterior - Base legal - 250 § 2º, do RICMS/BA
30	<b>DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias (Cartórios)</b>	Último dia para entrega da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) contendo as informações relativas ao mês anterior. Fund. Legal: Instrução Normativa RFB nº 1.122/2010, art. 4º.
30	<b>DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie</b>	Último dia para entrega da DME, referente a recebimento de valores em espécie no mês anterior. Fund. Legal: Artigos 4º e 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.761/2017.
30	<b>DITR - Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	Último dia para entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), referente ao exercício de 2024. Fund. Legal: Artigo 8º da IN RFB nº 2.206/2024.
NH	<b>SEFAZ SALVADOR - Entrega Eletrônica de Informações</b>	De acordo com o Decreto 37.449, de 14/09/2023, as PJ's localizadas no município de Salvador ficam obrigadas a entregar mensalmente as seguintes declarações (arquivos já entregues à RFB e Sefaz/BA): Sped Contrib, Sped Fiscal e DMA/CSDMA, sendo a 1ª do segundo mês e as outras no 1º mês subsequente.
NH	<b>SEFAZ SALVADOR - Entrega da ECD Anual</b>	De acordo com o Decreto 37.449, de 14/09/2023, as PJ's localizadas no município de Salvador ficam obrigadas a entregar a ECD Anual, até o último dia útil do mês subsequente ao da transmissão à Secretaria da Receita Federal.
NH	<b>ECD - Escrituração Contábil Digital</b>	Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED, com os dados contábeis relativos ao ano-calendário anterior. Fund. Legal: Artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2022.
NH	<b>ECF - Escrituração Contábil Fiscal</b>	Último dia para entrega da ECF, contendo todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do IRPJ e da CSLL, relativa ao ano-calendário anterior. Fund. Legal: Artigo 3º da IN RFB nº 2.004/2022.